



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Fortaleza – FAFOR, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará.		
<b>RELATOR:</b> Francisco César de Sá Barreto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201102213		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>361/2017</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>9/8/2017</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Faculdade de Fortaleza - FAFOR, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201102213 em 4/3/2011. Do relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), destaco os seguintes aspectos, *ipsis litteris*:

### 2. Da Mantida

A *FACULDADE DE FORTALEZA - FAFOR*, código e-MEC nº 2240 é instituição Privada sem fins lucrativos, credenciada pela Portaria nº 3.730 de 20/12/2002, publicada no Diário Oficial 23/12/2002. A IES está situada na Rua Caetano Ximenes Aragão, Numero: 110 - Água Fria - Fortaleza/CE.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 26/06/2017, verificou-se que a Instituição possui IGC-3 (2015) e CI 3 (2017).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso
201102213	Recredenciamento	
201609061	Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

### 3. Da Mantenedora

A *FACULDADE DE FORTALEZA - FAFOR* é mantida pela ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO, código e-MEC nº 2415, pessoa jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Associação de Utilidade Pública inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0001-01, com sede e foro na cidade de São Paulo, SP.

Foram consultadas em 26/06/2017 certidões negativas em nome da Mantenedora:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** Válida até: 19/12/2017.

*Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade até 08/06/2017 a 07/07/2017.*

*O sistema e-MEC registra, em nome da Mantenedora outras IES.*

<i>Código</i>	<i>Nome da Mantida (IES)</i>
2917	FACULDADE BRASIL NORTE ( FABRAN )
2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ ( FACIMA )
2240	FACULDADE DE FORTALEZA ( FAFOR )
2148	FACULDADE DE PALMAS ( FAPAL )
2174	FACULDADE DE SANTA CATARINA ( FASC )
2245	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO ( FACES )
2150	FACULDADE DO PIAUÍ ( FAPI )
2242	FACULDADE DO RECIFE ( FAREC )
2241	FACULDADE DO SUDESTE MINEIRO ( FACSUM )
2165	FACULDADE FOZ DO IGUAÇU ( FAFIG )
2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL ( FACSUL )
3783	FACULDADE PARAENSE DE ENSINO ( FAPEN )
2243	FACULDADE PARAÍBANA ( FAP )
2420	FACULDADE PARANAENSE ( FAPAR )
2248	FACULDADE SERGIPANA ( FASER )
2085	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR ( IBES )
2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR ( IBHES )
1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA ( ICEC )
3784	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO RIO GRANDE DO NORTE ( IESRN )
3785	INSTITUTO MARANHENSE DE ENSINO E CULTURA ( IMEC )

#### *4. Dos cursos ofertados*

*Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:*

<i>Código Curso</i>	<i>Nome do Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>ENADE</i>
58619	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3	3	3
58613	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	3	3	3
67983	DIREITO	Bacharelado	3	3	3
1162232	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	-	-	-
99621	FISIOTERAPIA	Bacharelado	-	-	-
105322	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3	3	4
104620	MARKETING	Tecnológico	4	-	5
102119	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	-	2	SC
1076092	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	3	-	SC

#### *5. Da instrução processual*

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.*

#### *6. Da Avaliação in loco*

*Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período: 19/02/2017 a 23/02/2017. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 117591. Relatório nº 624890 após a reformulação da CTAA.*

*Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:*

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>3,0</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>3,0</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>5,0</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>3,0</i>
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	<i>3,0</i>
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	<i>3,0</i>
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	<i>3,0</i>
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.</i>	<i>3,0</i>
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	<i>3,0</i>
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	<i>3,0</i>
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3,0</b>

*A Comissão de Avaliação assinalou atendimento a todos os requisitos legais.*

#### *7. Considerações da SERES*

*A IES obteve Conceito Institucional 3 (2017). O instrumento utilizado pela comissão de avaliação do INEP foi o INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA de agosto de 2014. O conceito foi satisfatório nos indicadores de referência por Dimensão do SINAES:*

*A FACULDADE DE FORTALEZA - FAFOR obteve Conceito Institucional 3 (2017) e de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de Janeiro de 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.*

*Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

#### *8. Conclusão*

##### *Deferimento*

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE FORTALEZA - FAFOR a situada a Rua Caetano Ximenes Aragão, 110 Água Fria. Fortaleza - CE. CEP:60813-620, mantida pela ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO com sede e foro na cidade de São Paulo,SP. submetendo o*

*presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Considerações do relator**

A Faculdade de Fortaleza - FAFOR possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a-3 (2015) e obteve Conceito Institucional igual a 3 (2017). Ressalte-se que a Instituição de Educação Superior (IES) deve atentar para as observações e recomendações das comissões. Portanto, fundamentando-se nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, acompanho a recomendação da SERES e encaminho o seguinte parecer à Câmara de Educação Superior.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Fortaleza – FAFOR, com sede na rua Caetano Ximenes Aragão, nº 110, bairro Água Fria, no município de Fortaleza, estado do Ceará, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2017.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente